



**DECRETO Nº 2.292, DE 29 DE JULHO DE 2020**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de **R\$: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1589 de 13/12/2019, art.4º, III, parágrafo 1º para complementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	
08.244.010.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social (FMAS)	
3.000.00	Despesa Corrente	
05.00	Fonte-05-Transf. Convênios Federais Vinculados	
(79) 3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>
<b>02.08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 -Tesouro	
(90) 3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.12</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
02.12.01	Merenda Escolar	
10.306.0113.2041	Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund. Federal	
3.000.00	Despesa Corrente	
05.00	Fonte 05-Transf. Convênios Federais Vinculados	
(113) 3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>29.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do crédito mencionado no artigo anterior no valor de **R\$: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**, será (ao) proveniente (s) de anulação parcial de dotações, conforme Lei Municipal nº 1589/2019, artigo 4º, inciso III, conforme abaixo discriminado:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.292, DE 29 DE JULHO DE 2020**

(Fls.02)

<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	
08.244.010.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social (FMAS)	
3.000.00	Despesa Corrente	
05.00	Fonte-05-Transf. Convênios Federais Vinculados	
(83) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>
<b>02.08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 -Tesouro	
(95) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.12</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
02.12.01	Merenda Escolar	
10.306.0113.2043	Manutenção da Merenda Escolar Ens. Médio. Federal	
3.000.00	Despesa Corrente	
05.00	Fonte 05-Transf. Convênios Federais Vinculados	
(114) 3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>29.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Julho de 2020.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), será (ão) provenientes (a) de anulação parcial de dotações, conforme Lei Municipal nº 1580/2019, artigo 4º, inciso III, conforme abaixo discriminado: